



Proposta de Lei n.º 35/XV/1.ª
(Altera o regime de um conjunto de benefícios fiscais)

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º

[...]

[...]:

«Artigo 7.º

[...]

1 - [...].

2 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) Aos veículos fabricados antes de 1970, aos quais, independentemente da sua proveniência ou origem, é aplicável a tabela D a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º.

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...]:

8 - [...].

9 - [...].»



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Artigo 6.º

Alteração à lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Eliminar

Artigo 7.º

Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

Eliminar

Artigo 10.º-A [NOVO]

Disposição transitória em matéria de imposto sobre veículos aplicável às autocaravanas

Para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do CISV, é aplicável uma taxa reduzida às autocaravanas, correspondente às seguintes percentagens do imposto resultante da aplicação da tabela B a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo:

- a) 30% no ano 2023;
- b) 40% no ano 2024;
- c) 50% no ano 2025;
- d) 60% no ano 2026;
- e) 70% no ano 2027;
- f) 80% no ano 2028;
- g) 90% no ano 2029.

Artigo 11.º

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];

- c) [...];
- d) A alínea j) do n.º 1 do artigo 89.º.

Artigo 12.º

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) *(Eliminar)*

Assembleia da República, 20 de março de 2023.

Os Deputados do PSD,

Hugo Carneiro

Duarte Pacheco

Alexandre Simões

Jorge Paulo Oliveira

Nota justificativa:

O Grupo Parlamentar do PSD discorda do fim abrupto das taxas reduzidas de ISV aplicáveis às autocaravanas e aos automóveis históricos proposto pelo Governo, considerando equilibrados os contributos apresentados durante a fase de especialidade por entidades representativas do setor.

Assim, propõe-se:



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

- que as autocaravanas continuem a beneficiar de uma redução do imposto, a qual diminuirá anualmente, de forma progressiva, entre 2023 e 2029;
- que na determinação do imposto aplicável aos automóveis históricos continue a ser considerada apenas a componente cilindrada, mantendo-se também a redução por tempo de uso, independentemente de se tratar de veículos provenientes de fora da União Europeia.

Adicionalmente, o PSD propõe a manutenção das taxas reduzidas do gasóleo de aquecimento e do petróleo colorido e marcado em sede de IVA e de ISP, que o Governo pretende revogar.